

E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME, publicado no D.O.C. na edição de 04.06.2021, página 56, para constar a Nota de Reserva de complementação ao valor de repasse referente ao Plano de trabalho e Orçamentário do mês de junho/2021 (período 01/06/2021 a 30/06/2021) e a inclusão da contratação de testes de RT PCR para diagnóstico de COVID -19, conforme Portaria nº 140/2021 – SMS.G.

Assim, faz constar o repasse de complementação no valor de R\$ 4.010.892,43 (quatro milhões e dez mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Reserva nº 32.617/2021, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00.00.

II – **Autorizo** a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

## MOBILIDADE E TRANSPORTES

### DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

#### REPUBLIÇÃO DA PENDÊNCIAS REFERENTES AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 50.446/2009 O INTERESSADO DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

**VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156 ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV, CIV E CIPP).**

**INTERESSADA: LEV GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ACES-SÓRIOS LTDA ME**

**PROCESSO N.º 6020.2021/0005909-5**  
REFERENCIA: DOC 15/06/2021, PÁGINA 69

Placa	Discriminação da(s) Pendência(s)
FWP1447	Notificações de Penalidade nº pesquisada em 14/06/2021; Em pesquisa realizada em 16/06/21 verificou-se a existência de 23 Notificações de Penalidades de Trânsito e a existência de 23 Notificações de Penalidades de Produtos
GGH0057	Notificações de Penalidade nº 1-153130554, 1-153130243 e 1-156033027 pesquisada em 14/06/2021
GHL8785	Notificações de Penalidade nº pesquisada em 14/06/2021; Em pesquisa realizada em 16/06/21 verificou-se a existência de 11 Notificações de Penalidades de Trânsito e a existência de 11 Notificações de Penalidades de Produtos
EYM3820	Notificações de Penalidade nº 5-000056990, 5-000057680, 5-000057683, 5-000057685, 5-000057687, 5-000057686, 5-000057684, 5-000057682 e 5-000057681 pesquisada em 16/06/2021

Total de Placas com Pendência(s): 4

### DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

#### Edital de Convocação 003/2021 – DTP/GAB Posse em Ponto de Tâxi Nº 3179.

I – O Diretor do Departamento de Transportes Públicos COMUNICA os condutores solicitantes da criação do Ponto de Tâxi, constantes neste edital para efetivarem os registros de inclusões em suas respectivas licenças.

II – Considerando que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, os condutores terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio de endereço eletrônico [ntp.taxi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ntp.taxi@prefeitura.sp.gov.br) com o cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivarem as inclusões no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

Ponto de Tâxi Privativo nº 3179 - Categoria Preto - Estabelecido através do processo administrativo nº 2016-0.142.147-4 Local: Rua Eng. Mesquita Sampaio.

O ponto será composto pelo seguinte grupo de taxistas:

Ordem	Nome	Condutax
1	Michel Juvêncio Gomes Silva	261.209.33
2	Edilson Pinto Nogueira	196.236.31
3	Cláudio Sérgio Conceição	244.478.38
4	Adriana Palma Seman	264.946.39
5	Helton Delgado de Paiva	114.677.38
6	Leandro da Costa Soares	226.770.38
7	Flávio Batista dos Santos	273.585.34
8	Helton Delgado de Paiva Júnior	223.832.39
9	Rogério Pereira Massafra	234.630.31
10	Rivaldo de Sousa Barroso	243.434.39
11	Cátia Ribeiro dos Santos	246.528.30
12	Obadias Domingos da Silva	221.861.31
13	Márcio Rogério Pereira Alves	276.314.35
14	Carlos Alberto Dalmolin	277.118.38
15	Itamar Jorge da Silva	227.693.31
16	Ricardo Roberto de Oliveira	180.795.39
17	Álvaro Roberto de Carvalho	259.756.33
18	William Mendes Bastos	211.962.30
19	Edgard Anderson Raymundo	231.694.35
20	João Carlos Pereira dos Santos	238.049.39
21	Hamilton Mitsuo Matuo	258.089.31
22	Aloisio Sebastião	226.955.32
23	Rodrigo Ribeiro de Oliveira	276.977.38
24	Renan Ribeiro de Oliveira	279.751.34
25	Marcelo Marques Trindade	223.197.35
26	Hoticley da Silva Batista	043.495.20
27	Aldair Rodrigues Ferreira	042.480.23
28	Thiago Caio dos Santos Santiago	044.441.24
29	Evertton Mendes Bastos	042.351.26
30	Evandro Luiz Miranda	043.076.23
31	Reginaldo Aparecido de Aguiar	042.341.20
32	Valter de Jesus Matos	044.591.21
33	Elton Sierra Baldassarini	045.067.23
34	Juraci Moreira Nascimento Júnior	043.756.29
35	Rosemário Braz da Silva	044.945.20
36	Franklin Santos da Silva	044.330.25
37	Wilma Rita Froes	042.927.23
38	Jose Elanio do Nascimento	042.346.26
39	Liliane Coqueiro Santos	043.147.27
40	Ruy Pereira	042.631.20
41	Carlos Eduardo de Sousa	043.420.20
42	Reginaldo Caetano Lucindo	042.988.29
43	Dilsonmar Rodrigues dos Santos	045.545.23
44	Márcio Pereira da Silva	045.358.20
45	Anderson Oliveira Lau	044.223.20
46	Leticia Gabriela Rotta Lima	045.775.23
47	Leandro Dalmolin Júnior	044.687.24
48	Ronaldino Liberalino de Sousa	041.710.20
49	Claudeneice Barbosa de Andrade Francisco	045.483.29
50	Rubens Dias da Silva	042.690.20
51	Jonas Gomes da Silva	044.191.20
52	Edvaldo Gonçalves dos Santos	042.321.27
53	Anderson da Silva	043.302.26
54	Marcos Calleda Medeiros	044.732.21
55	Franklin Bernardes Caetano	043.104.20
56	Reginaldo Sierra Baldassarini	045.349.21
57	Nelson da Silva Gomes	045.796.23
58	Daniel Jose da Silva	235.830.37
59	Julio Cesar Gomes de Aguiar	267.367.30
60	Marcos Antonio da Costa	232.407.33
61	Marcelo Dias	240.176.39
62	Marcos Menezes Vieira	266.387.38
63	Renata G. dos Santos Francisco	207.961.37

64	Rubens Vicente Ferreira	194.795.30
65	Rodrigo Teixeira Moraes	257.468.39
66	Robson Luiz da Silva	253.203.35
67	Ronaldo Torres	172.691.30
68	José Carlos de Albuquerque Cardoso	230.811.39
69	Antonio Almeida de Lima	232.334.35
70	Alex Sandro Silva Rosa	281.252.31
71	André Molassco Rosa	272.992.36
72	Adair de Sales	235.781.30
73	Arquileu Pereira de Magalhães	200.982.35
74	Daniela Almeida da Silva	276.822.34
75	Eduardo Barbosa Coelho Gomes	245.265.33
76	Jefferson Pereira Albuquerque	260.784.30
77	Leonardo Bottari	269.886.31
78	Rafael Bottari	202.467.30
79	José Carlos Niceio Filho	134.040.32
80	Isabel Cristina de Sousa Vilela	259.856.39
81	Luiz Carlos da Paz Vilela	210.727.36
82	Márcio Jordão Cardoso	209.987.32
83	Mirtes Luana Pereira dos S. Castro Rocha	283.445.37
84	Franklin Freitas de Souza	247.925.35
85	José Antonio P. de Andrade	230.297.30
86	Maurício Germano	192.491.36
87	Roberto Carlos Ferreira da Silva	272.389.38
88	Zedequias Freire Mendes	186.253.39
89	Josemar Andrade da Costa	212.624.38
90	Robson Andrade dos Santos	195.070.38
91	André de Sousa Andrade	269.527.34
92	Lucas José da Costa	246.809.31
93	Carlos José Brauna dos Santos	225.947.36
94	Aliton Antonio da Costa	211.843.30
95	Diego Paulo Gomes	260.684.35
96	Gilka Maria de Andrade	244.389.36
97	Genivaldo Gomes da Silva	236.206.33
98	Valdir Aparecido Ferreira Sanches	203.161.35
99	Wagner Alencar da Silva	215.843.38
100	José Wilson Santos Sousa	170.353.33
101	Gilvoneide Ana de Sousa	245.666.32
102	Jose Cicero da Silva	176.508.36
103	Anatelcio Firmo de Sousa	198.306.37
104	Domingos de Jesus dos Santos	201.220.39
105	Sérgio Vandilson Santos da Silva	210.259.32
106	Vagner Carvalho de Oliveira	267.451.35
107	Jucelino dos Santos	212.072.32
108	Edizete Alves Santana	265.727.37
109	Weslei Teixeira Souto	213.342.34
110	Daniela dos Santos Cardoso Souto	246.476.32
111	Anderson Teixeira Vieira	228.161.35
112	Tomaz Santiago Ribeiro da Silva	248.491.38
113	Leandir Manoel da Silva	104.965.33
114	Milton José Soares	220.768.32
115	André Andrade Aguiar	249.845.31
116	André Souza Luiz	253.681.33
117	André de Moraes Assencio	066.852.34
118	Paulo Garguilli Júnior	060.739.30
119	Dirceu Chibane	126.794.37
120	Moisés Silva Rosa	095.458.32
121	José Carlos de Aguiar	228.984.33
122	Rui Toshio Ichihara	225.730.38
123	Lúcio Sandro Nunes da Silva	241.990.36
124	Aliton Lopes de Albuquerque	142.990.38
125	Rocco Matarozzo	176.058.30
126	Edson Soares Dutra	171.304.33
127	Ibraim Chibane	078.362.36
128	Luís Fernando de Vasconcellos	197.721.30
129	Rudyard Soares	109.278.32
130	Márcia Bianchini Saravia	185.248.34
131	Thiago Bianchini Saravia	237.094.30
132	Edmar Portal Santos	227.850.35
133	Milson Ferreira Ladeira	126.758.30
134	Carlos Nato da Silva	166.159.30
135	Francisco Pereira de Sousa	211.105.30
136	Severino Sebastião Luiz	201.183.33
137	Marco Aurélio de Vasconcellos	197.722.38
138	Edson Ferreira de Souza	230.469.37
139	André Wagi Soares	261.281.36
140	Valdir da Silva Wanderlei Costa	256.825.39
141	Irenio Alves dos Santos	101.146.37
142	Odalio Maurício Oliveira	271.252.38
143	Wilson Terutaca Ito	272.372.30
144	Carlos Alberto Marcomini	266.838.30
145	Clóvis Silva dos Reis Júnior	207.584.30
146	Flávia Mussato Aguiar Marcomini	271.910.36
147	Marcelo Teixeira Xavier	204.718.31
148	Antônio Almeida de Medeiros	041.643.34
149	Solange Medeiros de Almeida	121.862.36
150	Sérgio Fernandes da Silva	267.660.35
151	Aldair de Almeida Prata	191.255.34
152	Moacir Nunes Segura	096.816.39
153	José dos Santos Sousa	175.105.38
154	Moacir Leite da Silva	267.697.35
155	Regina Aparecida Peres	224.388.31
156	Gilberto Lopes de Oliveira	240.811.32
157	Jesus James Barreto Jacob	209.565.33
158	Jailson Gama da Silva	265.862.31
159	Christopher Alexander Montoro Duncan	280.423.36
160	Gerson Lima dos Santos	256.212.38
161	Sérgio Luiz Trautwein	276.675.37
162	José Maria de Carvalho	278.075.33
163	Marco Antonio do Nascimento	276.394.36
164	José de Lourdes Souza	278.073.39
165	Antônio Santos de Souza	265.974.38
166	Vanusa Rosário Santana	269.485.32
167	Luciano Batista Xavier	247.621.30
168	José Carillon do Rosário Santana	238.047.34
169	Nicanor Maximiano de Souza	162.486.35
170	Gilliardo Batista Gonçalves	242.871.30
171	Roberta Ferreira da Costa Santana	240.867.38
172	Edvanildo Barbosa Diniz	218.234.30

Totalizando 172 (cento e setenta e dois) Motoristas.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 232/2014 Processo nº 2014-0.066.025-0** Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. P.D.M.da C., representante da empresa **MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ/MF nº 01.521.433/0001-55**, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls.144, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº232/2014, publicado no D.O.C em 19/09/2014, página 30, sob fls.153/156 dos autos, e o aditivo-01, publicado no D.O.C em 10/06/2021, pág.24, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Francisco José da Silva, lote A1, Quadra 151, Vila Andrade, São Paulo – SP; 2 – que os exemplar preservado, listados na Cláusula Primeira item 1.1.2, e na Cláusula terceira, foram vistoriados, e o exemplar arbóreo a ser preservado, encontra-se vivo e protegido, conforme relatório do Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 318 dos autos;

3 – que os plantios internos, calçada, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.1.4, 1.1.5, e na Cláusula quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, e dados como executado a contento, pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 318 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidos na Cláusula Sexta, foram vistoriadas e foram executadas e mantidos, conforme o PCA à folha 207, assim como a calçada verde, conforme relatório do Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 318 dos autos; A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87., atendendo também, a ressalva nº04 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2014/22433-00, emitido em 14/10/2014, em fls. 160/161 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da [ctca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ctca@prefeitura.sp.gov.br) ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 416/2014 Processo nº 2013-0.335.250-4** Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo O.U.Z., representante da empresa **IDEA EMPREENDIMENTOS SPE 18 LTDA., CNPJ/MF nº14.699.047/0001-08**, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fl.124, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº416/2014, publicado no D.O.C em 13/01/2015, pág.22, sob fls. 131 a 135 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Capitão Alceu Vieira, nºs 44,54,56 e 66 (vila com oito casas nºs 01 a 08) Lapa, São Paulo – SP; 2 – que o transplante interno, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, e foram realizados conforme autorizado, exceto o ind.01 coco, já consta a muda substitutiva DAP 7,0 cm, sendo assim sugeriu a conversão de 06 mudas no FEMA, conforme relatório de vistoria do Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 318/319 dos autos; 3 – que os plantios internos e na calçada, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.5 e 1.1.6 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e no local de plantio, segundo o interessado no e-mail informa a adequação da distância exigida pela portaria 130, Na planta as-built corrigiu a localização do plantio em frente a nova vaga, conforme relatório de vistoria às fls. 318/319 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sétima, foram vistoriadas, e foram implantadas conforme as diretrizes do PCA aprovado, fls.222, 220, assim como foi executado a calçada verde, conforme relatório de vistoria do Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 318/319 dos autos; 5 – que a conversão de mudas em depósito no FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos no relatório de vistoria fl.318/319, foi recebido em 14/06/2021, conforme Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP nº 2021000128, às fls. 320/322 dos autos; 6 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: \*dos plantios internos e na calçada se estenderá até 15/03/2022. \*dos plantios substitutivo ao transplante morto até 15/03/2022. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da [ctca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ctca@prefeitura.sp.gov.br) ao e-mail fornecido pelo interessado.**

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 290/2014 Processo nº 2014-0.087.553-2** Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por E.R.E.K., representante da **GEORGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 11.301.246/0001-10**, para declarar o que segue: 1 – que, nos termos do despacho de fls. 64, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 290/2014, publicado em 17/10/2014, o contribuinte interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados / realizados na Rua Cândido Vale, nº 260/262, 272/274, 280 e 282, Taubaté, São Paulo – SP; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 03/04/2018, em razão da expedição do “Habite-se” com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 5 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 2015/13633-00 de 22/05/2015, às fls. 78/80 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 7 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 26/07/2019, conforme relatório de vistoria do Engº Agrº de GTMAPP, às fls.165 e 166 dos autos. Conforme concluiu a Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da [ctca@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ctca@prefeitura.sp.gov.br) ao e-mail fornecido pelo interessado.**

### COMUNIQUE-SE - CTC

**Interessado: TUPI INCORPORADORA LTDA.**

**PROCESSO: 2017-0.133.765-3**

**TCA: 166/2018**